

LEI Nº 841/2007.

Estabelece a
obrigatoriedade de
instalações sanitárias e
higiênicas nos
estabelecimentos bancários
para atendimento aos seus
clientes, especialmente aos
aposentados e pensionistas
da previdência social e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Estabelecida a obrigatoriedade de instalações sanitárias e higiênicas nos estabelecimentos bancários para atendimento aos seus clientes, especialmente aos aposentados e pensionistas da previdência social.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários que não tiverem instalações dignas, capazes de assegurar aos seus clientes atendimento que lhes preservem a privacidade e condições de higiene necessárias, terão 40 (quarenta) dias para a conclusão e entrada em funcionamento das referidas obras, sendo necessária a assinatura de termo de compromisso, pelos seus representantes legais, com a Câmara Municipal de Vereadores, na condição de defensora dos anseios da sociedade, assumindo o compromisso pelo cumprimento de tal prazo para o estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos que já dispuserem de instalações em condições consideradas satisfatórias de atendimento por comissão composta de três membros, sendo um Vereador e dois representantes do Poder Executivo Municipal pertencentes aos quadros da Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Saúde, estarão obrigados a iniciarem tal atendimento a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.






ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Calvo, em 28 de agosto de 2007.

Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 28 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br